

RETIFICADO EM 09 DE MAIO DE 2019

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para preenchimento de vagas efetivas do quadro permanente da **Prefeitura do Salvador**, bem como a formação de cadastro de reserva no período de vigência do concurso público para cargos de **Nível Superior e Nível Médio**, nos termos da Lei Complementar nº 01/91 com alterações posteriores e Processos Administrativos SEMGE nº 3.129/2018, SEMGE nº 6.272/2018, SEMGE nº 6.313/2018, SEMGE nº 6.321/2018 e SEMGE nº 7.815/2018 o qual reger-se-á de acordo com as instruções, que fazem parte deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital destina-se ao preenchimento **98 (noventa e oito) vagas** imediatas dentro do prazo de vigência do concurso público e cadastro de reserva, sendo **95 (noventa e cinco) vagas** para cargos de **Nível Médio** e **3 (três) vagas** para cargo de **Nível Superior**, observado o prazo de validade deste Edital, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) as pessoas com deficiência, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para candidatos negros, previsto na Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846/2014.
- 1.2 O certame será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso existam.
- 1.3 O certame será executado sob a responsabilidade da FGV, cabendo-lhe a operacionalização de todas as fases, até a publicação da listagem final de aprovados.
- 1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.
- 1.5 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto neste Edital serão convocados para desempenho de atividades no âmbito dos órgãos e entidades abaixo:
 - a) para o cargo de Fiscal de Serviços Municipais na área de qualificação de Fiscal de Serviços Municipais, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo – SEDUR;
 - b) para o cargo de Agente de Trânsito e Transporte na área de qualificação de Agente de Trânsito e Transporte, Superintendência de Trânsito de Salvador – TRANSALVADOR;
 - c) para os cargos de Agente de Fiscalização Municipal na área de qualificação de Agente de Fiscalização do Meio Ambiente e Serviços Públicos e Agente de Salvamento Aquático na área de qualificação de Agente de Salvamento Aquático, Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP;
 - d) para o cargo de Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão, Guarda Civil Municipal – GCM.
- 1.6 Os candidatos aprovados em classificação superior à quantidade de vagas oferecidas poderão ser convocados para os demais Órgãos e Entidades do Município, nos quais haja previsão do cargo efetivo objeto do presente Edital, desde que observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 25.785/2015.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos para o cargo de **Nível Superior - Fiscal de Serviços Municipais** e para o cargo de **Nível Médio - Agente de Fiscalização Municipal** será realizada por meio de uma Prova

- Escrita Objetiva e de um Teste de Aptidão Física, ambos de caráter eliminatório e classificatório.
- 2.2 A seleção dos candidatos para os demais cargos de **Nível Médio** será realizada por meio de uma Prova Escrita Objetiva e de um Teste de Aptidão Física, ambos de caráter eliminatório e classificatório, e de uma Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.
 - 2.3 Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação do cadastro de reserva.
 - 2.4 O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas no Concurso Público e se justifica no poder discricionário da Administração Municipal.
 - 2.5 O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro reserva será ELIMINADO do Concurso Público.
 - 2.6 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
 - 2.7 Os resultados serão divulgados na Internet no seguinte endereço eletrônico: www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019, no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.
 - 2.8 Todas as provas serão realizadas na cidade do Salvador - BA.
 - 2.8.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na cidade relacionada no subitem 2.8, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
 - 2.9 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade do Salvador - BA.
 - 2.10 As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do certame correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da FGV ou da Prefeitura Municipal do Salvador.
 - 2.11 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para o endereço eletrônico concursopms2019@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

3. DOS CARGOS

- 3.1 A denominação dos cargos, o vencimento inicial, a remuneração, os requisitos de escolaridade, o valor da taxa de inscrição, o número de vagas de ampla concorrência, para pessoas com deficiência (PcD) e para candidatos negros estão estabelecidos nas tabelas a seguir:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
Requisitos de escolaridade						Valor da taxa de inscrição
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições dos cargos)						R\$ 100,00
Carga horária: 40h						
QUADRO DE VAGAS						
Cargo	Vencimento Inicial	Remuneração (Vencimento Inicial + Gratificações)*	Vagas			
			Ampla Concorrência	PCD	Negros	Total
Fiscal de Serviços Municipais na área de qualificação de Fiscal de Serviços Municipais	R\$ 3.370,00	R\$ 6.066,50	01	01	01	03 + CR
Total			01	01	01	03 + CR

* O valor da remuneração de todos cargos de desse edital contemplará o vencimento inicial + a gratificação por avanço de competências + a gratificação de risco

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO						
Requisitos de escolaridade						Valor da taxa de inscrição
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições dos cargos)						R\$ 80,00
Carga horária: 40h						
QUADRO DE VAGAS						
Cargo	Vencimento Inicial	Remuneração (Vencimento Inicial + Gratificações)*	Vagas			
			Ampla Concorrência	PCD	Negros	Total
Agente de Trânsito e Transporte na área de qualificação de Agente de Trânsito e Transporte	R\$ 1.400,00	R\$ 2.520,00	19	02	09	30 + CR
Agente de Fiscalização Municipal na área de qualificação de Agente de Fiscalização do Meio Ambiente e Serviços Públicos	R\$ 1.350,00	R\$ 2.430,00	02	01	02	05 + CR
Agente de Salvamento Aquático na área de qualificação de Agente de Salvamento Aquático	R\$ 1.300,00	R\$ 2.340,00	06	01	03	10 + CR
Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda-Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão	R\$ 1.350,00	R\$ 2.430,00	32	03	15	50 + CR
Total			59	07	29	95 + CR

** O valor da remuneração de todos cargos de desse edital contemplará o vencimento inicial + a gratificação por avanço de competências + a gratificação de risco.*

- 3.2 A remuneração inicial dos cargos tem por base da Lei nº 8.629, de 14 de julho de 2014, e suas eventuais alterações posteriores.
- 3.2.1 Quando couber, poderão ser acrescidos outras gratificações específicas dos órgãos e entidades.
- 3.2.2 A Administração Municipal poderá conceder auxílio alimentação, transporte e gratificações específicas, conforme Lei Complementar nº 01/1991.
- 3.2.3 A jornada de trabalho de todos os cargos será de 40 horas semanais, podendo ser exercida em sábados, domingos e feriados, a depender da necessidade do serviço, de acordo com escala a ser estabelecida pelo órgão/entidade de lotação do servidor.
- 3.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:
- a) ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;
 - b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - c) ter idade mínima de 18 anos completos;
 - d) estar em gozo dos direitos políticos;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
 - f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, por qualquer órgão público ou esfera;
 - h) apresentar declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
 - i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - j) ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Prefeitura Municipal do Salvador;
 - k) apresentar diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido, para o cargo de nível superior;
 - l) apresentar certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido, para os cargos de nível médio;
 - m) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

- n) estar registrado, com a situação regularizada e estar quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso;
 - o) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo;
 - p) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
 - q) apresentar Carteira Nacional de Habilitação a partir da categoria B, para o cargo de Agente de Trânsito e Transporte;
 - r) cumprir as determinações deste Edital.
- 3.4 No momento da convocação, todos os requisitos especificados no item 3.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original e cópia para autenticação.
- 3.4.1 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 3.3. No entanto, o cargo somente será provido pelo candidato convocado que, até a data-limite especificada no respectivo Decreto de Nomeação, comprovar todas as exigências descritas no Edital.
- 3.5 São requisitos e condições adicionais para o cargo de **Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda-Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão**:
- 3.5.1 possuir idoneidade e conduta ilibada, a ser comprovada mediante investigação social.
- 3.5.1.1 Os documentos a serem fornecidos pelo candidato para a investigação social, no ato da nomeação, são:
- a) original e cópia para autenticação do Documento de Identificação com foto, conforme subitens 15.6.1 e 15.6.2, e CPF;
 - b) no caso do candidato ser ou ter sido servidor público:
 - I – o candidato que, na data da nomeação, estiver respondendo a inquérito administrativo, somente poderá formalizar a posse após o despacho decisório da autoridade competente.
 - II – entregar comprovação do motivo de demissão, dispensa ou exoneração, no caso de ex-servidor civil ou militar das esferas federal, estadual e municipal, para verificação de eventuais impedimentos do exercício da função pública e para saber se o candidato sofreu, no exercício da atividade pública, penalidade por ato incompatíveis ao serviço público ou demissão “a bem do serviço público – por justa causa”;
 - c) entregar atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia ou no caso de residência em outro Estado, do respectivo congêneres;
 - d) entregar Certidões da Justiça Federal (cível e criminal) da jurisdição onde tenha residido nos últimos 03(três) anos;
 - e) entregar certidões da Justiça Comum Estadual (cível e criminal) onde tenha residido nos último 03 (três) anos.
- 3.6 O Servidor será regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município do Salvador, instituído pela Lei Complementar nº 1, de 15 de março de 1991, e alterações posteriores.
- 3.7 As atribuições dos cargos estão definidas no Anexo II desse Edital.
- 3.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o Concurso Público encontrar-se-ão abertas no período **de 14h00min do dia 08 de abril de 2019 até as 16h00min do dia 07 de maio de 2019**.
- 4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via *Internet*, o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019, observando o seguinte:
- a) acessar o endereço eletrônico, a partir das **14h00min do dia 08 de abril de 2019 até as 16h00min do dia 07 de maio de 2019**;
 - b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c) o envio do requerimento de inscrição gerará o boleto de pagamento da Taxa de Inscrição que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
 - d) a inscrição feita pela *Internet* somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;
 - e) a Prefeitura Municipal do Salvador e a FGV não se responsabilizarão por Requerimento de Inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
 - f) o Requerimento de Inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o dia **10 de maio de 2019**;
 - g) após as **16h00min do dia 07 de maio de 2019**, não será mais possível acessar o formulário de Requerimento de Inscrição;
 - h) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o dia **10 de maio de 2019**. Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos; e
 - i) não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.
- 4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV. O boleto bancário estará disponível para impressão e pagamento em até 2 (dois) dias úteis após a conclusão do requerimento de inscrição. Esse prazo é necessário para validação do código de barras junto à Instituição Bancária. O pagamento deverá ser realizado até o dia **10 de maio de 2019**.
- 4.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019 e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição.
- 4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre **14h00min do dia 08 de abril de 2019 e 16h00min do dia 07 de maio de 2019** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo, até as **12h00min do dia 10 de maio de 2019**, quando esse recurso será retirado do site da FGV.
- 4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o dia **10 de maio de 2019**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
 - 4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
 - 4.5.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
 - 4.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou

- realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
- 4.5.5 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados fornecida pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.6.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.7 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, e as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 4.8 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, outra inscrição ou para outro concurso.
- 4.9 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.10 A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, também quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 4.11 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a convocação e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.11.1 O candidato que cometer no ato de inscrição erro evidente na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso, será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.11.2 Igualmente, será eliminado o candidato que não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral, verificada na Investigação Social para o cargo de **Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda-Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão**, compatível ao “STATUS” ético-moral da Administração Pública Municipal.
- 4.12 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento da taxa de inscrição) por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via *Internet* do requerimento pelo sistema de inscrições online da FGV. Consequentemente, as demais inscrições do candidato para o mesmo cargo ou turno de prova serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Municipal.
- 4.14 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 4.15 Após a homologação da inscrição não será aceita em hipótese alguma solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 5.4.1 e 7.1.1.
- 4.16 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), candidato negro, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais

para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para o concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 5.1.1 Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, caracterização das deficiências, elaborado pela Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho-Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 5.1.2 Do total de vagas para o Concurso Público, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 5.1.3 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas ao Concurso Público resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 5.1.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) do dia **08 de abril de 2019** até o dia **08 de maio de 2019**, impreterivelmente, via **SEDEX ou Carta Registrada com AR, Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**, com os seguintes dizeres: **Concurso Público da Prefeitura Municipal do Salvador (Especificar o Cargo) – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão da FGV. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 5.1.5 O laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, a contar na publicação deste edital, deverá conter a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência, com assinatura e carimbo com CRM do médico.

- 5.1.6 O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.
- 5.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508, de 2018.
- 5.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.
- 5.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.
- 5.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no concurso público, figurará na listagem de classificação de ampla concorrência ao Concurso Público e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.
- 5.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursopms2019@fgv.br, ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 5.1.4 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 5.5 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida por uma equipe multiprofissional instituída nos moldes do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 5.5.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- 5.6 A não observância do disposto no subitem 5.5 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
- 5.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do certame, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.6.2 O não comparecimento à perícia médica na data e horário agendados acarretará na desclassificação do candidato.
- 5.7 Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do concurso público.
- 5.8 Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato convocado, se atendidos os requisitos deste Edital, ele será nomeado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do Decreto Federal nº 9.508, de 2018, a avaliação, durante a Perícia Médica, da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao Cargo para o qual foi aprovado.
- 5.9 A pessoa com deficiência terá assegurado o pleno exercício dos direitos previstos na Lei Complementar n.º 01/91, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

- 5.10 O candidato inscrito para a vaga reservada à Pessoa com Deficiência agendará, no momento da convocação, data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho – GEIMS, para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo.
- 5.11 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de ampla concorrência dos candidatos aos cargos.
- 5.12 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 5.13 A publicação do resultado final do certame será feita em 3 (três) listas, contendo, a primeira, a pontuação da ampla concorrência, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência e negros, a segunda, somente a pontuação dos candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência e a terceira dos candidatos negros, em ordem de classificação.
- 5.14 O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 5.15 As vagas reservadas para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados da ampla concorrência, com estrita observância da ordem geral de classificação.

6. DAS VAGAS DESTINADAS PARA CANDIDATOS NEGROS

- 6.1 O percentual destinado à reserva de vagas para negros obedecerá aos critérios dispostos nos termos do § 4º do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 54/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, com alterações posteriores.
- 6.2 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014 e alterações posteriores e classificação raça/ cor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 6.3 Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso ao cargo pretendido às vagas reservadas.
 - 6.3.1 O candidato negro participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 6.4 De acordo com a legislação mencionada no subitem 6.1, aos candidatos que se declararem negros, será reservada a cota de 30% (trinta por cento) das vagas para os cargos.
- 6.5 Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 6.6 Para concorrer às vagas para negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição on-line, o desejo de participar do certame nessa condição.
 - 6.6.1 A autodeclaração é facultativa, sendo de sua inteira responsabilidade, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.
 - 6.6.2 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se negro, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de ampla concorrência dos candidatos aos cargos e também em lista específica de candidatos negros.
- 6.7 As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no

- certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 6.7.1 A Prefeitura Municipal do Salvador designará comissão para exercer o múnus da verificação de candidatos que se declararam como negros.
- 6.8 O candidato que participar e for classificado no Concurso Público como negro será convocado por meio de edital próprio para averiguação presencial junto à Prefeitura Municipal do Salvador e deverá comparecer na data, no horário e no endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação a uma Comissão de Verificação de candidato Negro, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.
- 6.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa ou não comparecimento no endereço, dia e horário a serem definidos pela Prefeitura Municipal do Salvador para averiguação dos candidatos negros, ou de o candidato não seguir quaisquer orientações da Comissão de Verificação de candidato Negro, será eliminado do procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração, e, conseqüentemente, deste concurso público.
- 6.8.2 Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Verificação da condição de candidato Negro que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, não mais concorrerá como pessoa negra e, conseqüentemente, será eliminado deste concurso público.
- 6.8.2.1 O candidato que não comparecer à verificação ou não for considerado/confirmado negro não retornará à relação da ampla concorrência e será eliminado de todas as listas do certame.
- 6.8.3 A avaliação da Comissão de Verificação da condição de candidato Negro, especialmente designada para averiguar/constatar a condição de candidato negro para efeito de concorrer às vagas reservadas para negros, considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.
- 6.9 O resultado final do concurso público somente será publicado após a realização da averiguação presencial dos candidatos negros.
- 6.10 O candidato negro deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.
- 6.11 Será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019 a relação de candidatos que optaram por concorrer à reserva de vagas para negros.
- 6.11.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser negro deverá, após tomar conhecimento da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursopms2019@fgv.br ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 5.1.4 deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até o **dia 08 de maio de 2019**.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar até o dia **08 de maio de 2019**, impreterivelmente, via SEDEX, **FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**, fazendo constar no envelope: **Concurso**

Público Prefeitura Municipal do Salvador - Documentação para atendimento especial – laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

- 7.1.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **08 de maio de 2019**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico concursopms2019@fgv.br juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, e posteriormente encaminhar o documento original ou cópia autenticada em cartório via SEDEX endereçado à FGV no endereço indicado no item 7.1, especificando os recursos especiais necessários.
 - 7.1.1.1 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade a serem determinados pela FGV.
- 7.1.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** por prova para os candidatos nesta situação.
- 7.1.3 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Prefeitura Municipal do Salvador e a FGV não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à FGV. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 7.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá trazer um acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.
 - 7.2.1 A candidata que não levar acompanhante maior de 18 anos não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
 - 7.2.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 - 7.2.3 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 7.3 Será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019 a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
 - 7.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso durante o prazo de 2 dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV através de link específico a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.
- 7.4 Pessoas com doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado à FGV, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico concursopms2019@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o item 7.1.1. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 7.5 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado no subitem 7.1. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.
- 7.6 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante

as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à FGV acerca da situação, nos moldes do item 7.1 deste Edital. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

- 7.7 A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail concursopms2019@fgv.br até **as 16h00min do dia 08 de maio de 2019**.

7.7.1 Será solicitado o preenchimento e envio, até o **dia 08 de maio de 2019**, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), via SEDEX ou Carta Registrada com AR, para a FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, fazendo constar no envelope: **Concurso Público Prefeitura Municipal do Salvador – REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL (Especificar o Cargo)**.

7.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como via postal, telefone ou fax. A FGV reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

7.7.3 A pessoa nessa condição deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social. Ao realizar sua inscrição nos moldes do item 7.7, a pessoa fica ciente de que tal o nome social será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso.

8. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1 A Prova Objetiva, para o cargo de **Nível Superior** e para o cargo de **Nível Médio de Agente de Trânsito e Transporte na área de qualificação de Agente de Trânsito e Transporte** será realizada na cidade do Salvador, Bahia, **no dia 16 de junho de 2019, das 8h às 12h**.

8.2 A Prova Objetiva, para os cargos de **Nível Médio**, exceto para o **cargo de Agente de Trânsito e Transporte na área de qualificação de Agente de Trânsito e Transporte**, será realizada na cidade do Salvador, Bahia, **no dia 16 de junho de 2019, das 15h30 às 19h30**.

8.3 Para todos os cargos, a Prova Escrita Objetiva será composta por **70 (setenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma correta, e versará sobre assuntos do Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital.

8.3.1 Cada questão da prova objetiva valerá 1 (um) ponto, sendo **70 (setenta)** pontos a pontuação máxima na etapa.

8.4 A Prova Escrita Objetiva não admite consulta de qualquer natureza.

8.5 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para o Concurso Público para os cargos de **Nível Médio**:

DISCIPLINAS	QUESTÕES
MÓDULO I - CONHECIMENTOS BÁSICOS	
01. Língua Portuguesa	14
02. Raciocínio Lógico	10
03. Noções de Informática	08
04. Legislação Institucional	08
MÓDULO II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
05. Conhecimentos Específicos	30
TOTAL	70

8.6 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para o Concurso Público para

o cargo de **Nível Superior**:

DISCIPLINAS	QUESTÕES
MÓDULO I – CONHECIMENTOS BÁSICOS	
01. Língua Portuguesa	12
02. Raciocínio Lógico	08
MÓDULO II– CONHECIMENTOS JURÍDICOS	
03. Direito Administrativo	08
04. Direito Tributário	06
05. Direito Constitucional	06
MÓDULO III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
06. Conhecimentos Específicos	30
TOTAL	70

- 8.7 Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.
- 8.8 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 8.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 8.10 Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou questões com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 8.11 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 8.11.1 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 8.11.2 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 8.11.3 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 8.12 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Concurso.
- 8.13 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Escrita Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019, após a data de divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos da data de

- publicação do resultado final do Concurso Público.
- 8.14 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 8.15 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva para os cargos de **Nível Médio** o candidato que, cumulativamente:
- acertar, no mínimo, 16 (dezesesseis) questões do Módulo I;
 - acertar, no mínimo, 15 (quinze) questões do Módulo de Conhecimentos Específicos; e
 - acertar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) questões do total da prova.
- 8.16 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva para o cargo de **Nível Superior** o candidato que, cumulativamente:
- acertar, no mínimo, 8 (oito) questões do Módulo I;
 - acertar, no mínimo, 8 (oito) questões do Módulo II;
 - acertar, no mínimo, 15 (quinze) questões do Módulo de Conhecimentos Específicos; e
 - acertar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) questões do total da prova.
- 8.17 O candidato que não atender aos requisitos dos subitens 8.15 ou 8.16 (conforme o caso) será **eliminado** do concurso.
- 8.18 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Escrita Objetiva.

9 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

9.1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 9.1.1 Serão submetidos ao Teste de Aptidão Física, de caráter classificatório e eliminatório, somente os candidatos aprovados na prova escrita objetiva, nos termos dos subitens 8.15 e 8.16 deste Edital (conforme o caso), de acordo com quantitativo estabelecido por cargo na tabela a seguir, respeitados os critérios de desempate.

Função	Quantitativo de convocados		
	Ampla	PCD	Negros
Agente de Trânsito e Transporte	380	40	180
Agente de Fiscalização Municipal	100	50	100
Agente de Salvamento Aquático	120	20	60
Fiscal de Serviços Municipais	40	40	40
Guarda Civil Municipal	640	60	300
TOTAL	1.280	210	680

- 9.1.1.1 O candidato que não for convocado para o Teste de Aptidão Física, de acordo com o que estabelece o subitem 9.1.1 será **eliminado** do concurso.
- 9.1.2 Não haverá adaptação do Teste de Aptidão Física às condições do candidato, com deficiência ou não.
- 9.1.3 O Teste de Aptidão Física será realizado conforme critérios deste Edital, em data, local e horário a serem determinados em Edital próprio.
- 9.1.4 O Teste de Aptidão Física será realizado pela FGV e visa a avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

- 9.1.5 O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem determinados em Edital próprio, com roupa apropriada para cada tipo de teste, munido do documento de identidade original e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) específico para tal fim.
- 9.1.6 O atestado médico, assinado por médico cardiologista, deverá conter, expressamente, a **informação de que o candidato está APTO a realizar o Teste de Aptidão Física do concurso público**, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável e deverá ter sido expedido, no máximo, 15 (quinze) dias corridos antes da data do exame, sendo considerado motivo de inautenticidade do exame médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.
- 9.1.7 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do exame e será retido pela FGV. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
- 9.1.8 O candidato que não apresentar atestado médico conforme estabelecido no subitem 9.1.6 deste Edital será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.
- 9.1.9 Outras orientações acerca do Teste de Aptidão Física estarão disponíveis em Edital Complementar, a ser publicado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019, contendo todas as informações pertinentes à referida etapa.
- 9.1.10 O Atestado Médico, conforme modelo disposto no Anexo III deste Edital, deverá conter assinatura, carimbo e Conselho Regional de Medicina do profissional.

10. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 10.1 Serão convocados para a Avaliação Psicológica (exceto o cargo de **Nível Superior - Fiscal de Serviços Municipais** e o cargo de **Nível Médio - Agente de Fiscalização Municipal**) os candidatos considerados aprovados no Teste de Aptidão Física.
- 10.2 A Avaliação Psicológica será realizada por uma Banca Examinadora a ser designada, que emitirá parecer conclusivo sobre os candidatos.
- 10.3 Os testes psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-02/2003, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza. Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, como registro válido no Conselho Regional de Psicologia – CRP-SP, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP – 01/2002, regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.
- 10.4 Para a seleção dos candidatos serão avaliados alguns constructos:
 - Atenção concentrada:** refere-se à capacidade que ele possui em focar-se em uma determinada tarefa, evitando erros ou omissões na rotina laboral.
 - Atenção difusa:** capacidade de perceber os diversos fatores a sua volta podendo executar mais

de uma atividade ao mesmo instante, percebendo os diversos estímulos ao redor

Personalidade: avaliar os traços de confiança e atitude defensiva; ordem e falta de compulsão; conformidade social e rebeldia; atividade e passividade; estabilidade e instabilidade emocional; extroversão e introversão; empatia e egocentrismo, agressividade, impulsividade e relacionamento interpessoal

Memória: avaliar a capacidade do indivíduo em memorizar rostos e informações associadas a eles.

- 10.5 Ainda, na avaliação, será aplicado um teste de raciocínio lógico visando mensurar a capacidade de resolução de problemas e a capacidade de gerar novas estratégias no ambiente em que está inserido.
- 10.6 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” OU “INAPTO” para exercício do cargo.
 - a) APTO significa que o candidato alcançou a classificação dentro da média populacional.
 - b) INAPTO significa que o candidato não alcançou a classificação dentro da média populacional
- 10.7 A Avaliação Psicológica possui caráter eliminatório.
- 10.8 A Avaliação Psicológica, realizada pela Banca Examinadora designada pela FGV, terá todas as suas informações apresentadas em um Edital de convocação, que será divulgado na Internet, no seguinte endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.
- 10.9 O candidato que deixar de comparecer ou que não atender à chamada para a realização da Avaliação Psicológica estará automaticamente eliminado do Concurso.
- 10.10 Os resultados parciais e totais desta Etapa serão registrados pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.
- 10.11 A Avaliação Psicológica será realizada em locais, horários e turnos que serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.
- 10.12 O candidato que for considerado inapto na Avaliação Psicológica, não será submetido a segunda Avaliação Psicológica.

11. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 11.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial da cidade do Salvador - BA, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 11.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
 - 11.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou

danificados.

- 11.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 11.2.3 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de Provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 11.2 deste edital.
- 11.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 11.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 11.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 11.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 11.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
 - 11.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim.
 - 11.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 11.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 11.7 O tempo mínimo de permanência do candidato em sala será especificado em seu Cartão de confirmação.
 - 11.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
 - 11.7.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 11.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do concurso.
 - 11.7.3 Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
 - 11.7.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos

excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

- 11.8 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 11.9 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos **30 (trinta) minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 11.9.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas e o seu Caderno de Questões, este último ressalvado o disposto no subitem 11.9.
- 11.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 11.10.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 11.10.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
- 11.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 11.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 11.13 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em envelope de segurança não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 11.13.1 A Prefeitura Municipal do Salvador e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
- 11.13.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

- 11.13.3 A FGV e a Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 11.13.4 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.
- 11.13.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.
- 11.13.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que o envelope de segurança não reutilizável fornecido para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompido após a saída do candidato do local de provas.
- 11.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 11.13;
 - d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
 - h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
 - k) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - l) for surpreendido portando anotações em papéis não permitidos;
 - m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
 - n) não permitir ser submetido ao detector de metal; e/ou
 - o) não permitir a coleta de sua impressão digital.
- 11.15 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do concurso público em tela, no dia de realização da

Prova Escrita Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

11.15.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

11.16 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

11.17 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

11.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

12. DA CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME

12.1 Para os cargos de **Nível Superior e Nível Médio**, a Nota Final será a soma da nota obtida na Prova Escrita Objetiva e no Teste de Aptidão Física.

12.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no certame e após a análise presencial referente ao procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração de negro.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de empate para o cargo de **Nível Superior**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) enquadrar-se nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior número de acertos no Módulo de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior número de acertos no módulo de Conhecimentos Jurídicos;
- d) obtiver maior número de acertos no módulo de Conhecimentos Básicos;
- e) obtiver maior pontuação no Teste de Aptidão Física; e
- f) for o candidato mais velho.

13.2 Em caso de empate para os cargos de **Nível Médio**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) enquadrar-se nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior número de acertos no Módulo de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior número de acertos na disciplina de Raciocínio Lógico; e
- e) for o candidato mais velho.

14. DOS RECURSOS

- 14.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes atos:
- a) indeferimento do pedido para concorrer na condição de pessoa com deficiência;
 - b) indeferimento do pedido de atendimento especial para realização da prova;
 - c) indeferimento da inscrição;
 - d) questões da Prova Escrita Objetiva e o gabarito oficial preliminar;
 - e) resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva;
 - f) resultado preliminar do Teste de Aptidão Física;
 - g) resultado preliminar da Avaliação Psicológica; e
 - h) resultado preliminar da Averiguação de Candidatos Negros.
- 14.2 O resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva, o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física, o resultado preliminar da Avaliação Psicológica e o resultado preliminar da Averiguação de Candidatos Negros serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.
- 14.3 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar e os resultados preliminares disporá de **2 (dois) dias** úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos.
- 14.4 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar e contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física, contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica e o resultado preliminar da Averiguação de Candidatos Negros, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019, respeitando as respectivas instruções.
- 14.4.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
 - 14.4.2 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora poderá manter ou alterar o gabarito e anular a questão.
 - 14.4.3 Se do exame de recurso resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
 - 14.4.4 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
 - 14.4.5 O candidato não deverá se identificar de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de ter seu recurso liminarmente indeferido.
 - 14.4.6 Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.
 - 14.4.7 Não serão aceitos recursos por fax, correio eletrônico ou pelos Correios ou fora do prazo.
- 14.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
- 14.6 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca e a Comissão de

Averiguação de candidato Negro.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

- 15.1 O resultado final será homologado por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Município, não se admitindo recurso desse resultado.
- 15.2 A Prefeitura Municipal do Salvador reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 15.3 O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos do subitem 3.3 deste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga.
- 15.4 Os candidatos classificados serão convocados para apresentar documentos e agendamento de avaliação na Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho – GEIMS, por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, quando do seu comparecimento à Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, sob pena de desclassificação. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.
 - 15.4.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência se sujeitará, também a exame médico específico e a avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo.
- 15.5 Os candidatos aprovados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade da Prefeitura Municipal do Salvador, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Concurso Público, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.
 - 15.5.1 Quando convocados, os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação da convocação, para comparecimento e agendamento da avaliação médica pré-admissional, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Gestão.
- 15.6 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 3.3 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, na convocação, os seguintes documentos originais e suas fotocópias para autenticação:
 - a) Carteira de Identidade;
 - b) CPF;
 - c) PIS/PASEP;
 - d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
 - e) Título de Eleitor;
 - f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
 - g) Comprovante de residência com CEP;

- h) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- i) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;
- j) 01 Foto Recente 3x4;
- k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- l) Declaração de Bens;
- m) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido, para o cargo de nível superior;
- n) Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido, para os cargos de nível médio;
- o) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- p) Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
- q) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- r) Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- s) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- t) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público.
- u) Carteira Nacional de Habilitação a partir da categoria B, para o cargo de Agente de Trânsito e Transporte.

15.6.1 Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

15.6.2 Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado.

15.7 Para ser submetido ao exame médico, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, além dos comprovantes de vacina antitetânica, influenza e Hepatite B, os exames laboratoriais e complementares, assim descritos:

- a) Exames comuns a todos os candidatos:

- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
- Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
- Acuidade Visual - válido por até 6 (seis) meses;
- Fundoscopia - válido por até 6 (seis) meses;
- b) Exames específicos para todas as candidatas do sexo feminino:
 - Avaliação Ginecológica - válido por até 6 (seis) meses;
 - Colposcopia - válido por até 6 (seis) meses;
 - Citologia - válido por até 6 (seis) meses;
 - Microflora - válido por até 6 (seis) meses.
- c) Exames específicos para candidatos a todos os cargos com mais de 40 anos de idade:
 - Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
 - Tonometria - válido por até 6 (seis) meses.
- d) Exame específico para candidatas a todos os cargos com mais de 40 anos de idade do sexo feminino:
 - Mamografia - válido por até 12 (doze) meses.
- e) Exames específicos para candidatos a todos os cargos com mais de 40 anos de idade do sexo masculino:
 - PSA - válido por até 6 (seis) meses.
- f) Ecocardiograma - Exame específico para candidatos ao cargo de Agente de Salvamento

Aquático

- 15.8 O candidato deverá, se solicitado e às suas expensas, providenciar de imediato, qualquer outro exame complementar não mencionado neste Edital, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas.
- 15.9 Havendo necessidade de exame complementar o candidato deverá retornar à Perícia Médica com o (s) exame (s) solicitado (s) dentro do novo prazo concedido, sob pena de desclassificação.
- 15.10 Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do exame médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.
- 15.11 A inautenticidade do exame médico implica a inaptidão do candidato.
- 15.12 Não serão aceitos exames com rasuras ou emendas, enviados por meio de fax símile ou cópias reprográficas.
- 15.13 O candidato que for considerado inapto na avaliação pré-admissional será desclassificado.
- 15.14 Declarado apto, física e mentalmente para o exercício da função no exame médico oficial e atendidas as demais condições estabelecidas neste edital, o candidato será nomeado.
- 15.15 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal do Salvador poderá solicitar outros documentos complementares.
- 15.16 O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 15.17 Para o cargo de **Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda-Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão**, o servidor será submetido ao curso de formação, a ser organizado pela Prefeitura Municipal do Salvador.
- 15.18 O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

- 15.19 O candidato habilitado, ao ser empossado, ficará sujeito à legislação vigente, qual seja, o Plano de cargos e vencimentos dos servidores da administração direta, das autarquias e fundações públicas da Prefeitura Municipal do Salvador, e suas alterações.
- 15.20 Ao entrar em exercício, o servidor público, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, por período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo ocupado serão aferidas através de Avaliação Especial de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório.
- 15.21 Terá sua nomeação tornada sem efeito o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 15.22 O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal do Salvador, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e divulgado na Internet nos sites da FGV, no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.
- 15.23 O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 deste Edital será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga.
- 15.23.1 Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.
- 15.24 Os candidatos convocados e considerados aptos serão nomeados por meio do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.
- 15.24.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público divulgados integralmente no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.
- 16.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail concursopms2019@fgv.br.
- 16.4 Qualquer correspondência física referida nesse edital deverá ser postada, via SEDEX, à **FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, fazendo constar no envelope: Concurso Público Prefeitura Municipal do Salvador.**
- 16.5 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 16.3.
- 16.6 O prazo de validade do concurso será de **2 (dois) anos** contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração Municipal.
- 16.6.1 O candidato, quando convocado, poderá uma única vez solicitar por escrito passar para o

final da lista de habilitados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva.

- 16.7 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço com a FGV, enquanto estiver participando do concurso até a data de divulgação do resultado final, por meio de requerimento a ser enviado para a **FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, fazendo constar no envelope: Concurso Público Prefeitura Municipal do Salvador**. Após essa data, a atualização de endereço deverá ser feita junto a **Prefeitura Municipal do Salvador (Secretaria Municipal de Gestão, na Avenida Vale dos Barris, 125, Barris, Salvador-Bahia, CEP 40080-055, por meio de recurso administrativo)**. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 16.8 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.
- 16.9 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV e Secretário Municipal de Gestão, ouvida a Comissão do Concurso.
- 16.10 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.
- 16.11 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste Edital como eventuais projetos de lei, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
- 16.12 A FGV e a Prefeitura Municipal do Salvador poderão enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 16.13 A classificação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração Municipal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente, em observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 16.14 O candidato classificado no Concurso Público fora da quantidade de vagas oferecidas, não terá direito líquido e certo à convocação/nomeação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame, cabendo à Prefeitura Municipal do Salvador, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro de reserva.
- 16.15 As convocações devem obedecer rigorosamente aos percentuais estabelecidos de 30% e 5% nas convocações de candidatos negros e pessoas com deficiência respectivamente, cujo cálculo deverá ser realizado considerando sempre o total de candidatos convocados.
- 16.16 A cada nova convocação, será somado o quantitativo total de candidatos convocados nas listas específicas da ampla concorrência, candidatos negros e pessoa com deficiência, aplicando-se novamente a regra matemática, conforme subitem 16.15 e 16.16.1.
- 16.16.1 Para as convocações, são considerados apenas os números inteiros, não havendo aproximações decimais.
- 16.16.2 No caso de candidatos desclassificados, serão substituídos por candidatos da mesma lista específica.

- 16.16.3 No momento da substituição dos candidatos desclassificados, se não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência ou negros aprovados, serão convocados os demais candidatos, prioritariamente da listagem de ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.
- 16.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 29 de março de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR:

CONHECIMENTOS BÁSICOS – MÓDULO I:

► **LÍNGUA PORTUGUESA:** Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescritura de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma padrão.

► **RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO:** Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Proporcionalidade direta e inversa. Juros. Problemas de contagem e noções de probabilidade. Noções de estatística: média, moda, mediana e desvio padrão. Lógica: proposições, negação, conectivos, implicação. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância. Problemas de lógica e raciocínio.

CONHECIMENTOS JURÍDICOS - MÓDULO II:

► **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Princípios da Administração Pública. Administração Direta e Indireta. Entidades paraestatais. Regimes de parcerias. Serviço Público. Atos administrativos. Controle dos atos administrativos. Poderes da Administração. Processo Administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, princípios. Licitação: conceito, princípios, modalidades, tipos, dispensa e inexigibilidade; procedimentos; anulação e revogação; recursos administrativos (Lei nº 8.666/93, e suas alterações). Lei Federal nº 10.520/02 e normas relativas à modalidade de pregão. Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 (RDC). Contratos Administrativos: características; elementos; formalização; cláusulas essenciais; duração, execução, inexecução e rescisão. Convênios e consórcios administrativos. Responsabilidade Civil da Administração. Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92 – Art. 9º e seguintes). Lei Complementar nº 001/91 (Regime Único dos Servidores Públicos do Município de Salvador). Lei Orgânica do Município de Salvador.

► **DIREITO TRIBUTÁRIO:** Princípios gerais. Limitações ao Poder de Tributar. Impostos da União, dos Estados e dos Municípios. Repartição das receitas tributárias. Finanças Públicas. (do Art. 145 ao Art. 169 da CRFB/88). Noções de Direito Tributário: obrigação tributária e crédito tributário. Finanças municipais: receita, rendas municipais e preços públicos. A estrutura tributária municipal: impostos, taxas, contribuição de melhoria. Poder de polícia municipal. Código Tributário Nacional. Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador/BA (Lei Municipal nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006). Decretos Regulamentadores: Regulamento do ISSQN. Decreto Municipal nº 19.682/2009 e suas alterações – Regulamenta a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e. Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000. Dos crimes contra a Administração Pública (Art. 312 ao Art. 337-A do Código Penal).

► **DIREITO CONSTITUCIONAL:** Princípios fundamentais da Constituição da República (Art. 1º a 4º). Princípios constitucionais. Interpretação da Constituição. Direitos e garantias fundamentais (Art. 5º a 11). Organização do Estado (Art. 18 a 36). Administração Pública: disposições gerais, servidores públicos civis e militares (Art. 37 a 42). A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. O Controle Externo e os Sistemas de Controle Interno. Poder Executivo (Art. 70 a 88); Das Finanças Públicas (Art. 163º a 169º); Da Ordem Econômica e Financeira (Artigos 173 e 175).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - MÓDULO III

► **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:** Orçamento Público: conceitos e princípios orçamentários; ciclo orçamentário e exercício financeiro. Receita Pública: conceito, classificação, estágios, dívida ativa, repartição de receitas e efeitos da LRF. Crédito Público: conceito, classificação dos empréstimos e dívida pública na Lei nº 4.320/64 e na LRF. A atividade financeira do Estado: conceito, características e os efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

► **ADMINISTRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS:** Evolução da Administração Pública: do weberianismo à nova gestão pública. Princípios da Administração Pública. Atos administrativos. Responsabilidade fiscal. Licitação. E-govern. A estrutura do aparelho público brasileiro: administração direta e indireta. Centralização e descentralização na Administração Pública. Agências Executivas. Serviços essencialmente públicos e serviços de utilidade pública. Delegação de serviços públicos a terceiros. Agências Reguladoras. Convênios e consórcios. Planejamento, diretrizes e orçamentos públicos. Planejamento estratégico na Administração Pública. Reforma do Estado. Gerencialismo e Controle Social. Parceria Público-Privado. Democracia, poliarquia e cidadania. Terceiro setor e gestão pública. Gestão pública democrática. Marketing público. Políticas Públicas - Estado, Sociedade e Políticas Públicas. Estado e capitalismo. Desigualdade e Políticas Sociais. Participação social e cidadania. Políticas de Desenvolvimento. Transformações mundiais e relações internacionais. Políticas públicas e a Constituição de 1988. Tipologia das políticas públicas. Formulação de políticas públicas. Formação da Agenda de Decisão. Desempenho das instituições públicas. Avaliação de políticas e programas sociais. Accountability. Papel do empreendedor de Políticas Públicas.

► **LEGISLAÇÃO CIVIL:** Capacidade jurídica (do Art. 1º ao Art. 10 do Código Civil). Conhecimentos sobre fiscalização: competência para fiscalizar, ações fiscais, diligências, licenciamento, autorização, autos de infração, multas e outras penalidades, recursos (Lei nº 9.281/17, que institui normas relativas à execução de obras e serviços no Município de Salvador - Código de Obras; Lei nº 9.148/16, que dispõe sobre o Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município de Salvador; Lei nº 9.069/2016 (dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador - PDDU 2016 e dá outras providências); Lei nº 5.503/99, que estabelece o Código de Polícia Administrativa do Município de Salvador). Lei nº 6.766/79, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

CONHECIMENTOS BÁSICOS – MÓDULO I:

► **LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas

de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

► **RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO:** Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

► **NOÇÕES DE INFORMÁTICA:** Dispositivos de entrada e saída e de armazenamento de dados. Impressoras, teclado, *mouse*, disco rígido, *pendrives*, *scanner*, *plotter*, discos ópticos. Noções do ambiente Windows. MSOffice (*Word*, *Excel*, *Powerpoint*, *Outlook*). LibreOffice (*Writer*, *Calc*, *Impress*, *eM Client*). Conceitos relacionados à Internet; correio eletrônico. Noções de sistemas operacionais. Ícones, atalhos de teclado, pastas, tipos de arquivos; localização, criação, cópia e remoção de arquivos; cópias de arquivos para outros dispositivos; ajuda do Windows, lixeira, remoção e recuperação de arquivos e de pastas; cópias de segurança/backup, uso dos recursos.

► **LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL:** Lei Complementar 001/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salvador/BA (regime estatutário, regime disciplinar e estágio probatório). Deveres e proibições dos servidores públicos da Administração Municipal. Lei Orgânica do Município de Salvador.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MÓDULO II:

► **AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE:** Capacidade jurídica (Art. 1º ao Art. 10 do Código Civil). Art. 144, § 10 da Constituição Federal. Administração Pública. Princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, autotutela, eficiência. Poder regulamentar e poder de polícia. Código de Trânsito Brasileiro. Sistema Nacional de Trânsito: composição. Registro e licenciamento de veículos. Normas gerais de circulação e conduta. Crimes de trânsito. Infrações e penalidades. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. Condutores de veículos – deveres e proibições. Legislação específica municipal. Primeiros socorros em acidentes de trânsito. Meio ambiente e trânsito. Conhecimentos básicos em mecânica de veículos leves e pesados. Noções de Engenharia de Tráfego. Cidadania e ética. Decreto Municipal nº 25.966/2015, Decreto Municipal nº 18.226/2008, Decreto Municipal nº 30.452/2018, Lei Municipal nº 9.283/2017, Decreto Municipal nº 27.862/2016, Decreto Municipal nº 28.278/2017.

► **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL:** Capacidade jurídica (do Art. 1º ao Art. 10 do Código Civil). Princípios da Administração Pública (legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, autotutela e eficiência). Poder regulamentar e poder de polícia. Dos crimes contra a incolumidade pública (do Art. 250 ao Art. 285 do Código Penal). Lei nº 5.503/99 (Código de Polícia Administrativa do Município de Salvador). Lei nº 9.069/2016 (dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador - PDDU 2016 e dá outras providências). Lei nº 8.915/15 (dispõe sobre a política municipal de meio ambiente e desenvolvimento sustentável; institui o Cadastro Municipal de Atividades Potencialmente Degradadoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CMAPD, e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA), no Município de Salvador). Lei nº 12.651/12 -

Código Florestal Brasileiro. Noções básicas de sistemas de controle ambiental. Controle da poluição ambiental. Monitoramento do solo, água e ar. Impactos ambientais: análise do cabimento de medidas mitigadoras. Hidrografia: manejo de bacias hidrográficas e recursos hídricos. Bacias hidrográficas do Estado da Bahia. Área degradada: avaliação dos danos, plano de recuperação e monitoramento ambiental. Licenciamentos: critérios básicos. Tipos de licenças. NBR 10.151/00; NBR 10.152/87; Lei Federal nº 12.305/10; Lei Federal nº 6.766/79; Lei Federal nº 6.938/81; Lei Federal nº 11.428/06. Ordenação da paisagem e controle sonoro no meio ambiente urbano do Município de Salvador. Leis Municipais nº 5.354/1998 e nº 8.675/2014.

► **AGENTE DE SALVAMENTO AQUÁTICO:** Salvamento Aquático: conceito. Noções de morfodinâmica das praias (classificação das praias). Noções de hidrodinâmica (ondas, marés, correntezas). Prevenção de afogamentos: sinalização, treinamento, observação dos banhistas, campanhas educativas e de esclarecimentos; emprego de equipamentos básicos de salvamento aquático. Tipos de acidentes no meio líquido e prevenção de acidentes. Equipamentos de busca e salvamento. Procedimentos e noções de primeiros socorros: identificação, recuperação e preservação dos sinais vitais. O Sistema Respiratório. Normas e procedimentos de Ressuscitação Cardiopulmonar Percepção dos riscos e fatores que afetam a percepção das pessoas. Impactos e fatores comportamentais na segurança. Fator medo. Consequências da habituação do risco. Conhecimentos básicos de Ergonomia. Riscos ergonômicos. Análise de postos de trabalho. Noções de climatologia e de oceanografia.

► **GUARDA CIVIL MUNICIPAL:**

I - Noções de Direito Administrativo. Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Invalidação, anulação e revogação. Prescrição. Bens públicos: conceito, classificações e regras no Código Civil (do Art. 98 ao Art. 103). II - Noções de Direito Constitucional. Dos princípios fundamentais (do Art. 1º ao Art. 4º). Dos direitos e garantias fundamentais (do Art. 5º ao Art. 11). Da organização do Estado (do Art. 18 ao Art. 31; do Art. 37 ao Art. 41). Da Segurança Pública (Art. 144, § 8 da Constituição Federal de 1988). III - Noções de Direito Penal. Dos crimes contra a pessoa e contra o patrimônio (Art. 121 ao Art. 183). Dos crimes contra a Administração Pública (do Art. 312 ao Art. 337-A do Código Penal). IV - Noções de Direito Civil. Capacidade jurídica (do Art. 1º ao Art. 10 do Código Civil). Bens considerados em si mesmos (do Art. 79 ao Art. 91 do Código Civil). V - Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro. Sistema Nacional de Trânsito: composição. Registro e licenciamento de veículos. Habilitação. Normas gerais de circulação e conduta. Crimes de trânsito. Infrações e Penalidades. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. Condutores de veículos: deveres e proibições. VI – Registro, posse e comercialização de armas de fogo; munição; crimes; Sistema Nacional de Armas – SINARM (Lei nº 10.826/03). VII - Corregedoria Geral da Guarda Civil de Salvador e Regulamento Disciplinar dos servidores do quadro dos profissionais da Guarda Civil Municipal de Salvador (Lei Municipal nº 9.273/ 2017). Art. 5º, incisos I, VI, VII, VIII e XIV da Lei Federal nº 13.022/ 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais). Art. 2º, incisos I, II e III e § 2º da Lei Municipal nº 9.070/ 2016 (Estabelece das competências da Guarda Civil Municipal).

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR:

► FISCAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS:

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em qualquer área, com registro em Conselho de Classe, quando exigido pela Legislação Federal.

ATRIBUIÇÕES:

- Assegurar o cumprimento do disposto no Código de Polícia Administrativa do Município, efetuando vistorias, inspeções, notificações, embargos e interdições, emitindo laudos técnicos por transgressões às normas municipais na área de ordenamento da ocupação e do uso do solo, lavrando os respectivos autos e instruindo processos administrativos;
- Assegurar o cumprimento do conjunto de diretrizes e normas relativas ao ordenamento da ocupação do uso do solo, consolidados no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, inspecionando, vistoriando e fiscalizando sistematicamente, de acordo com a legislação específica, projetos de implantação e manutenção de empreendimentos, edificações, obras e serviços, meio ambiente, publicidade e outras atividades vinculadas à ocupação urbana;
- Propor e estabelecer novos parâmetros, indicadores e medidas, visando à mensuração de resultados obtidos pela fiscalização municipal, no que tange a resultados relativos a metas institucionais, eficiência na aplicação dos recursos e qualidade dos serviços na área referenciada;
- Acompanhar, propor e implementar novos projetos, adequando os diversos sistemas da estrutura da fiscalização municipal às mudanças legais, conjunturais e institucionais;
- Garantir a qualificação da equipe de suporte, orientando atividades, avaliando desempenho, identificando necessidades de treinamento, solucionando problemas administrativos referentes à pessoal e outros pertinentes;
- Contribuir na formulação e implementação de políticas e diretrizes referentes ao planejamento urbanístico vinculadas ao ordenamento da ocupação e do uso do solo, sistematizando e disponibilizando dados e informações levantadas no desenvolvimento do processo de fiscalização;
- Contribuir para a eficiência do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho;
- Integrar equipe multidisciplinar no desenvolvimento dos trabalhos de formulação e implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, controle e ordenamento do uso do solo, preservação do meio ambiente e desenvolvimento socioeconômico pertinente a sua especialidade e área de atribuição profissional;
- Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração pública municipal;
- Contribuir para qualificação da equipe de suporte, orientando as atividades e identificando necessidades de treinamento;
- Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO:

▶ AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

REQUISITOS: Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação a partir da categoria B.

ATRIBUIÇÕES:

- Garantir o cumprimento da legislação de trânsito e transporte público, orientando e fiscalizando a circulação de veículos e pedestres, lavrando autos de infração e aplicando as medidas administrativas previstas em normas e legislação;
- Exercer a fiscalização do sistema de trânsito e de transporte público, operando os dispositivos e equipamentos de controle, os estacionamentos públicos e a sinalização viária;
- Realizar o monitoramento técnico, avaliando as condições de fluidez, de estacionamento e parada na via, de forma a reduzir as interferências no viário; prestar socorros imediatos e informações aos pedestres e condutores, quando necessário;
- Realizar embargos, interdições, apreensões, retenções e remoções quando autorizados e da forma disposta na legislação específica;
- Proceder à vistoria de veículos que necessitem de autorização especial para transitar em situações especiais ou de emergência, providenciando a sinalização adequada e executando as medidas de reorientação do trânsito e do transporte público de passageiros;
- Realizar blitz e operações especiais a fim de verificar a regularidade dos sistemas de trânsito e de transporte, aplicando as medidas corretivas e administrativas cabíveis quando constatadas irregularidades;
- Proceder a ações de vistoria e inspeção de veículos leves e pesados, no exercício do poder de polícia administrativa, lavrando notificações, autos de infração e intimações e adotando as medidas corretivas quando constatadas irregularidades;
- Contribuir para a melhoria da segurança e controle ambiental do trânsito, fiscalizando o peso, dimensão e lotação de veículos, o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos por veículos automotores ou por sua carga, atuando e aplicando medidas administrativas quando necessárias, bem como dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local;
- Providenciar e manter o isolamento de locais de acidente em vias públicas;
- Exercer a fiscalização garantindo o cumprimento das normas voltadas ao exercício das permissões no sistema de transporte público em todos os seus modais, controlando, disciplinando e fiscalizando o cumprimento das tarifas, a operação do sistema de transporte;
- Fiscalizar as condições de segurança, higiene e conforto dos veículos do sistema de transporte público, fazendo a retirada e/ou substituições de veículos e equipamentos sem condições de operação, atuando de acordo com as normas técnicas e governamentais assim como regulamentação específica vigente;
- Vistoriar os veículos do transporte público de passageiros, verificando o cumprimento de critérios, normas e especificações técnicas elaborando e analisando laudos, aplicando as medidas preventivas e corretivas cabíveis;
- Garantir a operacionalização dos módulos de transbordo do sistema de transporte público, estações, terminais e equipamentos, acompanhando sua manutenção, controlando e organizando o fluxo de usuários;
- Exercer a fiscalização garantindo o cumprimento das normas voltadas a obras e eventos que interfiram na circulação normal de veículos e pedestres, bem como sobre obstáculos ou elementos que gerem desordem na sinalização, atuando e aplicando medidas administrativas por infrações ocorridas;

- Participar de campanhas educativas de prevenção de acidentes e outros elementos relacionados à segurança viária;
- Participar e contribuir nas discussões das temáticas de planejamento urbano, de circulação e de transporte;
- Contribuir na execução de ações integradas de fiscalização com outros órgãos públicos fiscalizadores;
- Operar sistemas de monitoramento de trânsito e de transporte, realizando intervenções no trânsito, mediante articulações com a equipe de área, quando necessário;
- Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

► **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES:

- Fiscalizar o exercício de atividades e veiculação de publicidade através de engenhos publicitários, garantindo o cumprimento das leis, regulamentos e normas pertinentes;
- Efetuar medições com instrumentos específicos, realizando blitz e operações especiais para controle da poluição ao meio ambiente;
- Lavrar notificações, autos de infração e intimações quando constatadas irregularidades nos locais fiscalizados por transgressões à legislação específica;
- Realizar o ordenamento, ações educativas e exercer a fiscalização das atividades de proteção a estética e ordenação física da cidade, do comércio e prestação de serviços informais e logradouros públicos, feiras e mercados municipais;
- Realizar apreensão de materiais poluentes, bens e mercadorias por exercício ilícito do comércio ou por transgressão às normas municipais, lavrando notificações, auto de infrações, e até embargando a atividade, quando constatadas irregularidades nos locais fiscalizados;
- Realizar a fiscalização e ações educativas nos programas, projetos e serviços referentes à política municipal de defesa dos direitos e interesse do consumidor;
- Garantir o cumprimento do que determina a Legislação nas áreas de serviços públicos, meio ambiente, ordenamento da ocupação e do uso do solo, realizando blitz e operações especiais;
- Colaborar na execução de ações integradas de fiscalização com outros órgãos públicos fiscalizadores;
- Subsidiar as áreas de fiscalização, organizando e disponibilizando dados e informações, instruindo processos e contribuindo para a formulação de políticas e diretrizes de controle das diversas matérias;
- Apoiar os sistemas de controle da sua unidade de trabalho, registrando em relatórios e /ou processos todas as ações, inspeções e atividades praticadas;
- Contribuir para eficácia e eficiência dos sistemas de custeio através do controle dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho;
- Exercer a fiscalização, de acordo com as normas técnicas previstas na legislação e nas instruções dos fabricantes, garantindo a segurança de máquinas, motores e equipamentos eletromecânicos, em empreendimentos industriais, comerciais, residenciais, institucionais e especiais;
- Apoiar a administração de cemitérios públicos;
- Exercer fiscalização de obras em cemitérios públicos;
- Efetuar fiscalização ostensiva e permanente das ações de acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destino final do entulho produzido no município;
- Fiscalizar o sistema de iluminação pública;

- Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

► AGENTE DE SALVAMENTO AQUÁTICO

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES:

- Exercer ação fiscalizadora quanto a segurança dos banhistas, orientando quanto aos princípios de segurança nos ambientes aquáticos públicos;
- Atuar no resgate às vítimas de afogamento, utilizando – se das técnicas adequadas de salvamento e de instrumentos apropriados;
- Proceder aos cuidados de primeiros socorros às vítimas de afogamento, encaminhando quando necessário para as unidades de saúde de referência, os casos que requeiram atendimento médico especializado;
- Realizar atendimento aos frequentadores de piscinas;
- Prestar atendimento em competições aquáticas;
- Realizar leitura e interpretar tábuas de maré;
- Manusear adequadamente os equipamentos obrigatórios para realização do trabalho;
- Subsidiar o órgão competente na formulação de políticas de segurança e sinalização dos ambientes aquáticos do município, registrando ocorrências de afogamentos, consolidando informações sobre as atividades desenvolvidas, preenchendo boletins estatísticos e gerando os respectivos relatórios;
- Contribuir para eficácia dos sistemas de custeio, através do controle dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho;
- Zelar pelo cumprimento dos procedimentos, das normas e da legislação Municipal;
- Efetuar o mapeamento e acompanhar a evolução das zonas de espraçamento, identificando as áreas de risco e sinalizando as condições de banho;
- Realizar resgate de corpos submersos a meio líquido, bem como de animais marinhos e aves migratórias (enchentes, naufragos e acidentes em meio líquido);
- Atuar em projetos comunitários realizando ações educativas preventivas nas comunidades do município;
- Conduzir embarcações e viaturas na ativação e fiscalização dos postos e segurança em meio aquático;
- Executar outras atribuições correlatas ao cargo.

► GUARDA CIVIL MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES:

- Atuar em atividades de prevenção nos órgãos, entidades, serviços e patrimônio público municipal;
- Prestar serviços de vigilância nos prédios e instalações do Município;
- Executar segurança ostensiva, preventiva, uniformizada e aparelhada na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município;
- Atuar na segurança do cidadão nos órgãos e entidades da Administração Municipal em instalações internas e externas, equipamentos urbanos, monumentos, vias públicas, parques, jardins, praças, praias e áreas de proteção ambiental;
- Apoiar as atividades de fiscalização quanto à integridade física do cidadão garantindo a execução dos serviços de fiscalização pelos diversos órgãos e entidades municipais;

- Atuar em parceria com outros municípios e órgãos estaduais e da união, com vistas a implantação de ações integradas e preventivas para garantir a proteção e valorização do cidadão;
- Desenvolver ações comunitárias voltadas para o apoio, proteção e valorização do cidadão em atividades educativas e informativas;
- Atuar junto aos órgãos de Defesa Civil em situação de emergência, risco e calamidades públicas;
- Atuar na área de inteligência de interesse municipal, quando solicitado pelas instâncias superiores;
- Conduzir veículos e equipamentos empregados nas ações, bem como zelar pela manutenção do veículo, verificando o seu estado físico e condições de higiene, vistoriando-o regularmente e comunicando ao chefe imediato qualquer irregularidade detectada;
- Registrar ocorrências observadas em seus turnos de trabalho, visando subsidiar ações preventivas e corretivas;
- Apoiar e orientar turistas no que tange a informações do município;
- Colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico à vida, quando necessário;
- Atuar na segurança pessoal de autoridades, servidores e demais pessoas nas dependências dos órgãos públicos municipais, com vistas à manutenção da ordem e garantia das normas vigentes, operando equipamentos quando necessário;
- Realizar ações sempre fundamentadas no respeito à dignidade humana, à cidadania, à justiça, à legalidade e aos direitos humanos;
- Executar outras atividades inerentes ao cargo.

ANEXO III –MODELO DE ATESTADO - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

MODELO DE ATESTADO
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

TIMBRE/CARIMBO ATESTADO

Atesto, sob penas da Lei, que o(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, UF _____, nascido(a) em ____/____/____, foi avaliado e encontra-se apto(a) para realizar esforços físicos, podendo participar do Teste de Aptidão Física do Concurso Público, Edital nº 01/2019, para o cargo efetivo de _____ de _____ Prefeitura Municipal de _____ Salvador/BA.

Local e data Máximo de 15 (quinze) dias de antecedência da data do teste de aptidão física

Assinatura do Cardiologista
Carimbo/CRM